



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO N.º 2.946/2017, de 12 de Maio de 2017.

INSTITUIR E NOMEAR A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC.

Genir Loli, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Lindóia do Sul/SC, conforme a Lei n.º 1.277/2015 de 10 de junho 2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2.º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;

II – Relacionar metas e estratégia de forma cronologia;

III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;

IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;

VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;

VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;

VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);

IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3.º Nomear, para compor a Equipe Técnica que constará no presente decreto, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Elisangela Balbinoto Vicente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

b) Ivanete Zuanazzi

c) Marciane Agustini

II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:

a) Flávio Luiz Benini

b) Leonardo Junior Cavallier

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 2.810/2016, de 10 de Agosto de 2016.

Centro Administrativo de Lindóia do Sul - SC.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 12 de maio de 2017

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo